

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## “ARDENDO EM VÍCIOS”: PECADOS, DISCURSOS MORAIS E SOCIEDADE DA BAHIA NO SÉCULO XVIII

Igor Barbosa Reis

Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – UFBa/ Bolsista FAPESB

E-mail: [igor.barbosa.reis@hotmail.com](mailto:igor.barbosa.reis@hotmail.com)

**RESUMO:** O intuito deste trabalho é analisar as condutas e os discursos morais articulados entre si a partir de uma relação direta com o processo de disciplinamento social de orientação pós-tridentina conduzido pela Igreja e pelas autoridades civis visando a consolidação do Estado católico moderno. Demonstrando que há fértil diálogo entre este processo e uma religiosidade colonial heterogênea, os pecados e os discursos morais apresentam significativa importância na compreensão de dois acontecimentos na Bahia do século XVIII, recorte espaço-temporal privilegiado deste estudo porque, rica e politicamente importante na América Portuguesa, projeta-se como metrópole religiosa no seio do Atlântico português.

**PALAVRAS-CHAVE:** Condutas; Discursos morais; Disciplinamento; Religiosidade colonial.

**ABSTRACT:** The purpose of this paper is to analyze the moral behaviors and discourses articulated among themselves from a direct relationship with the process of social discipline of post-tridentine orientation conducted by the Church and the civil authorities aiming at the consolidation of the modern Catholic State. Demonstrating that there is a fertile dialogue between this process and a heterogeneous colonial religiosity, the moral behaviors and discourses have significant importance in understanding two events in Bahia of the eighteenth century - the privileged space-time of this study because it is rich and politically important in Portuguese America, projecting itself as a religious metropolis in the heart of the Portuguese Atlantic.

**KEYWORDS:** Behaviors; Moral Discourses; Discipline; Colonial Religiosity.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

No dia 23 de fevereiro de 1729<sup>1</sup>, um acontecimento agitou a cidade da Bahia: o roubo, na Sé, da âmbula de ouro. Em carta ao rei, o governador-geral relatava com algum detalhe o furto dizendo ter o seu autor conseguido

abrir com pouca resistencia o armario do Cura, tirar a chave do sacrário, e usar dela de sorte, que estando dentro nele três Ambulas, duas de prata dourada e uma de ouro, de valor de seiscentos mil réis, com formas sagradas, estas se tiraram dela, e juntando-se todas as envolveram em um véu, pondo-lhe a capa da ambula por cima, de maneira que pareceu existir a mesma Ambula, a qual levaram<sup>2</sup>.

O larápio entrou facilmente na capela pelas largas aberturas entre as grades e “era tão domestico que depois de feito o furto, fechou o sacrário, e restituiu a chave do mesmo lugar, donde a havia tirado”<sup>3</sup>. A expressão “tão doméstico”, empregada pelo governador-geral, relacionava-se ao fato de que o suspeito deveria ter muito bom conhecimento da catedral e dos locais onde ficavam guardados paramentos e objetos sagrados. Também estava ligado ao fato de, dois meses antes, em dezembro de 1728, ter ocorrido o furto de um purificador, cujo valor estimava-se em 150 mil réis<sup>4</sup>.

A omissão verificada no primeiro caso, que não foi objeto de investigação pela justiça eclesiástica nem pela secular, não se repetiu aqui: uma devassa foi instaurada a mando de Vasco Fernandes César de Meneses, o conde de Sabugosa, governador-geral na época (1720-1735), com o apoio do ouvidor e do juiz de fora. Buscas foram realizadas na cidade na tentativa de encontrar a prova do crime e o culpado. Mas também foram tomadas providências no plano espiritual dado que o caso “se fazia digno de toda demonstração de sentimento”, estabelecendo-se, então, pregações e procissões enquanto a Sé estivesse poluta<sup>5</sup> e mesmo após

---

<sup>1</sup> Não se sabe precisamente o dia em que aconteceu o roubo: a carta do governador diz que ocorreu “no dia vinte e três de fevereiro” (fol.1, l.6), enquanto que o sermão localiza o crime “na noite de 21 para 22 de fevereiro” (p.1, l.8).

<sup>2</sup> AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057. Carta do [vice-rey e governador-general do Brasil] conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses ao rei [D. João V] sobre a diligência de um roubo de um purificador de ouro da capela do Santíssimo da Sé. Anexo: 4 docs. Bahia, 28 de maio de 1729. Fol.1. Todas as citações estão com grafia adaptada do original e abreviaturas desenvolvidas.

<sup>3</sup> Ibid.

<sup>4</sup> Ibid.

<sup>5</sup> Os casos em que a Igreja fica “poluta” ou “violada”, estabelecidos pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, não incluem o furto. Entretanto, esta mesma legislação condena veementemente a usurpação dos bens da Igreja por “todas as pessoas, de qualquer estado, grau, ou condição que sejam” (VIDE, CONSTITUIÇÕES, 1719, p.253).

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

a chegada do arcebispo<sup>6</sup>. Assim, realizou-se um tríduo de desagravo do qual provém um sermão que indaga:

Mas que é isto, meu Deus, e meu Senhor, torno a dizer, que é isto, se as circunstancias do desacato sacrilego, que vimos neste Templo, foram agravantes todas, aonde estão os seus efeitos, ou algum dos seus castigos? porque nenhum se viu até agora, nem se verá neste tríduo, antes quanto mais ofendido, vos vemos mais glorioso [...]<sup>7</sup>

O próprio sermão explica que a inexistência de castigos divinos à sociedade pela ofensa feita se deu porque não havia hóstia consagrada na âmbula, ou, metaforicamente, porque o Santíssimo Sacramento permaneceu triunfante no sacrário para desagravar o sacrilégio, embora fosse claro que o larápio tentasse fazê-lo “perdendo o respeito ao Sagrado e o temor de Deus”<sup>8</sup>.

Para o governador-geral as mãos que haviam roubado a âmbula seriam as do próprio sacristão da Sé, “clérigo muito mal procedido”. Atribuía a ele também o roubo do purificador de ouro, em dezembro de 1728. Mas, sem ter chegado à comprovação disto, o governador-geral ordena que as devassas continuem em aberto<sup>9</sup>.

A resposta do Conselho Ultramarino às informações contidas na carta do governador foi muito favorável, apoiando as medidas estabelecidas pelo governador-geral e determinando, ainda, que premiasse com quatro mil cruzados de réis, quem descobrisse o ladrão<sup>10</sup>. Ao se posicionar desta forma nas correspondências, o poder régio, representado pelo Conselho, legitima a gravidade do crime e a urgente necessidade de solucioná-lo.

Por outro lado, o sermão enfatiza que a cristandade da Bahia, cuja fé “tão firme, tão pura, tão constante, e tão zelosa”<sup>11</sup>, não é capaz de atenuar o sacrilégio diante de Deus, apenas os cônegos da Sé porque “são generosos Irmãos, valorosos Soldados e animosos Capitães”<sup>12</sup>

---

<sup>6</sup> O arcebispo na época, D. Luiz Álvares de Figueiredo, se encontrava em visita pastoral no Recôncavo da Bahia quando do ocorrido.

<sup>7</sup> MELLO, Fr. Feliciano de. *Sermão de tarde na soleníssima festa e desagravo que fizeraõ no segundo dia do Tríduo os Reverendos Capitulares da Sé da Bahia ao sacrilego desacato, que ao Diviníssimo Sacramento se fez no Templo e Sé Cathedral da mesma Bahia na noyte de 21 para 22 de fevreyro deste prezente anno de 1729. Pregou-o na dita cathedral em o mesmo anno o R. P. Fr. Feliciano de Mello, lente actual e Mestre jubilado na Sagrada Theologia e Doutor na mesma faculdade, pela Universidade de Coimbra, Religioso Carmelita observante e Filho da Província da Bahia*. Lisboa: Officina de Bernardo da Costa, M.D.CCXXX [1730]. p.7.

<sup>8</sup> Ibid.: p.14.

<sup>9</sup> AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 33, Doc. 3057. Fol. 2.

<sup>10</sup> Ibid.: Fol. 7.

<sup>11</sup> MELLO, p. 27.

<sup>12</sup> Ibid.: p. 23.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

tal como os Três Reis Magos, cujas realeza, sabedoria e prudência davam o poder imprescindível para desagravarem a ofensa do reino de Judá ao nascimento de Jesus<sup>13</sup>.

Impõe-se, deste modo, a coexistência entre a acusação de um clérigo e a reafirmação da idoneidade do cabido. Mais do que isto, a contradição apresenta-se de modo flagrante na maneira como a própria comunidade se percebe e é percebida, pois, por um lado, erige-se a imagem de moralmente duvidosa porque dela é proveniente um criminoso – como deixa ver a suspeição levantada pelo governador-geral; por outro, devota demais para admitir tamanho sacrilégio e escândalo no seu seio, como aponta o sermão.

Indubitavelmente, os discursos morais presentes no sermão e nas correspondências administrativas buscam compreender, diante de um sacrilégio, as condutas da cristandade da Bahia nos limites entre a virtude e o pecado. Estes modelos se apóiam na edenização e na demonização da colônia, respectivamente, os quais, de acordo com Holanda (2000), estão presentes desde o início da colonização sob atenuações plausíveis, atinentes a uma mentalidade portuguesa marcada pela crença nos mitos da Antiguidade e no passado católico medieval aliados à valorização da experiência real no presente, o que a tornava pouco aberta à fantasia.

Além disto, estes discursos integram um processo de disciplinamento de orientação pós-tridentina. Conforme Bossy (1985), a Reforma Católica preconizou a concepção de um Cristo Redentor pela remissão dos pecados dos homens e apartado de qualquer vínculo humano, a soberania divina como único objeto de devoção e a reafirmação dos sacramentos. Também enfatizou a concepção de uma disciplina individual e interiorizada, a recuperação dos Dez Mandamentos como grandes norteadores da moral e a valorização da palavra no exercício de domínio do espírito contra as tentações da carne.

O disciplinamento expressou um esforço de consolidação do Estado católico moderno, onde se combinariam os pertencimentos à cristandade católica e à Coroa portuguesa, conforme Palomo (2006), não só no próprio território português, mas, sobretudo, nas suas possessões ultramarinas, como aponta Sá (2010). Deste modo,

respondia [...] à necessidade de regradar as relações sociais e humanas, cada vez mais complexas, em função de modelos de comportamento que, devidamente difundidos e interiorizados pelos sujeitos, levariam à progressiva transformação da sua

---

<sup>13</sup> Ibid.: p. 28.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

consciência moral e dos seus costumes em todos os âmbitos da vida social (PALOMO, 2006: 11).

As alianças entre o poder régio e o poder eclesiástico, principais vetores do disciplinamento, fomentaram o desenvolvimento de dispositivos de ação e intervenção sobre as populações, dentre os quais o mais importante foi a confessionalização. O sacramento da penitência apresentava-se como um eficaz dispositivo de controle, socialização e interiorização do catolicismo ou do protestantismo dependendo dos diferentes Estados na época moderna (LOTZ-HEUMANN, 2013). A confessionalização implicava no exame da consciência, de caráter individualizado, que determinava o escrutínio das consciências pelos fiéis a partir do que aprendiam nas missas, pregações e textos sagrados, e que deveria conduzir ao arrependimento no ato da confissão. Este processo era fundamental para a direção das consciências, ou seja, o relacionamento prolongado entre confessores e penitentes, onde os primeiros assumem o poder de valorização (ou não) do arrependimento e, conseqüentemente, de remissão (ou não) dos pecados, faltas e vícios dos segundos (MOTT, 1997).

A compreensão sobre o disciplinamento e a confessionalização é enriquecida quando se suscita a questão da agência dos diferentes indivíduos e grupos sociais diante de uma política controladora. De acordo com Atienza-López (2014), perscrutar a recepção do processo indica que não houve sociedade alguma completamente passiva, mas em diálogo, negociação e ajustes mútuos com as determinações disciplinadoras. Assim, segundo Schmitt (1976), não existiu apenas puro domínio e desenvolvimento das consciências de acordo com a doutrina. A adesão tornou o disciplinamento e a confessionalização menos unitários e realizados exclusivamente pelos agentes (PROSPERI, 2014), enquanto a contestação, não tão organizada, advém, principalmente, de uma vivência religiosa diversificada (SCHMITT, 1976). Ambas são facetas expressivas na América Portuguesa, onde a Bahia teve um papel importante no impulso dado ao processo de disciplinamento e à confessionalização no raiar do século XVIII.

Elevada à categoria de arcebispado em 1676, tendo como sufragâneas novas dioceses fundadas na colônia em função da sua crescente urbanização, mas também as dioceses africanas de São Tomé e de Angola, a capitania da Bahia consolidou-se como metrópole arquiépiscopal no Atlântico Português a partir do governo do arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide (1701-1722). Visando o abrilhantamento da arquidiocese, D. Sebastião

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

reuniu esforços para uma política de enaltecimento no âmbito editorial – com a publicação de constituições sinodais, sermões e livros devocionais; na monumentalização – pela construção e decoração de dependências diocesanas como o paço episcopal; e no incremento às festas do calendário litúrgico como a de Corpus Christi. O arcebispo afirmou o seu compromisso pessoal com a observância da fé católica sob determinações tridentinas e abriu precedentes para outros prelados manterem viva a legitimação do Arcebispado da Bahia no âmbito imperial e do mundo católico moderno, conforme Feitler e Souza (2016).

A Bahia setecentista conheceu a atuação empenhada da Igreja na educação e vigilância das condutas morais da cristandade a partir de rês agentes institucionais de disciplinamento: o clero secular, já bem desenvolvido sob a égide do Arcebispado (FEITLER; SOUZA, 2016); as ordens religiosas que, dotadas de riqueza, prestígio e poder, organizavam estratégias de natureza persuasiva nas suas atividades missionárias e apostólicas, dentre as quais se destacava a pregação (PALOMO, 2006); e a Inquisição, que não encabeçou a criação de tribunais na colônia, mas, materializou-se nas visitas periódicas, nas observâncias paroquiais e, significativamente, na fiscalização contínua dos comissários e familiares (SÁ, 2010).

Junto ao poder eclesiástico, as elites comprometiam-se com o disciplinamento de corpos e mentes. Proprietários rurais, burocratas, senhores de escravos e mercadores compunham o retrato da alta camada social da Bahia, os “homens bons”, nobilitados pelo exercício de agentes do poder político e administrativo local, encarnado na Câmara de Salvador, mas também na Santa Casa de Misericórdia<sup>14</sup>. O crescimento populacional num ritmo acelerado<sup>15</sup> reforçou a posição de Salvador como importante centro militar, econômico, portuário, administrativo e político na América Portuguesa, suscitando a necessidade de intervenção através de profundo rearranjo e refinamento. Neste sentido,

[...] problemas antigos foram reexaminados e potencializadas as ações da municipalidade para resolvê-los, como a construção e o conserto de fontes, o calçamento e alinhamento de ruas, de praças e de casas; a abertura de passagens públicas e a edificação de pontes (SOUSA, 2012, p. 31-32).

Ainda que não fosse mais a capital da colônia a partir de 1763 pela importância estratégica do Rio de Janeiro no escoamento das pedras preciosas provenientes das Minas

---

<sup>14</sup> Ver RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e filantropos: A Santa Casa da Misericórdia da Bahia 1550-1755**. Brasília: Editora da UnB, 1981, 383p. Col: Temas Brasileiros.

<sup>15</sup> “de 21.601 habitantes em 1706, para mais de 40 mil em 1759” (SOUSA, 2012, p. 31).

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Gerais, Salvador mantinha-se no vértice de uma rede comercial complexa que envolvia todo o Império Português e compreendia, principalmente, o comércio interno entre capitânicas, o comércio com a própria metrópole, o comércio atlântico com a África ocidental, e até aquele com o Estado Português da Índia<sup>16</sup>. Tudo isto fazia com que a cidade ficasse bem abastecida de produtos indispensáveis para a capitania da Bahia sustentar algumas das suas atividades econômicas mais importantes como as culturas do açúcar e do tabaco e a pecuária (SOUSA, 2012).

Mas esta vitalidade econômica não se fazia sem exclusão, afinal esta é uma sociedade profundamente hierarquizada que tem o escravismo como elemento ordenador. Nela, a caracterização das condutas pelos discursos tenta ordenar uma religiosidade cada vez mais fluida onde, segundo Souza (2009), a profissão de fé católica imiscuía-se com elementos africanos, indígenas e judaicos. Cotidiana, a religiosidade colonial estava publicamente marcada de profunda emoção ao gosto barroco, promovendo sociabilidades, enquanto na vida privada, encontrava a expressão da sua fluidez, conforme Mott (1997), abrindo, assim, caminhos para a adesão e a contestação, ambas imbuídas de ressignificação do processo de disciplinamento numa atmosfera de profunda vigilância.

Para Santos (2009), uma das questões impostas pela pesquisa em história religiosa na época moderna é o impacto da doutrina, sobretudo pela ação das instituições eclesásticas, no campo das mentalidades e das vivências dos grupos sociais. É importante atribuir esta questão à América Portuguesa, onde a formação e consolidação da cristandade não se deram sem imposição violenta do catolicismo a indígenas, africanos e os seus descendentes. Além disso, o estudo centrado na Bahia do século XVIII permitirá flagrar esses dilemas numa cidade que vive um momento singular de crescimento e consolidação do seu poder político e econômico no seio do Império português.

Desenvolver uma pesquisa articulando discursos e condutas morais na Bahia setecentista possibilita a ampliação de conhecimentos e discussões acerca deste recorte espaço-temporal já que inexistem estudos que versam sobre o tema, sendo comuns aqueles sobre desvios sexuais e religiosos específicos tais como adultério feminino<sup>17</sup> e

---

<sup>16</sup> Ver LAPA, José Roberto do Amaral. **A Bahia e a carreira da Índia**. São Paulo: Nacional, 1968.

<sup>17</sup> Ver JESUS, Carmem Lúcia Santos de. **Sem trameas e sem gelosias: Adultério feminino e divórcio na colônia (1750-1800)**. Dissertação de Mestrado em História Regional e Local, Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Campus V, Santo Antônio de Jesus, 2013, 116p.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

criptojudaísmo<sup>18</sup>. A inexistência de uma reflexão específica sobre o assunto proposto não significa ausência de estudos anteriores com os quais uma pesquisa como a que ora se propõe pode dialogar. Neste sentido, há uma historiografia profusa de análises mais gerais que abarcam todo o período colonial, de que são referências os estudos de Luiz Mott<sup>19</sup>, Maria Beatriz Nizza da Silva<sup>20</sup>, Lígia Bellini<sup>21</sup> e Ronaldo Vainfas<sup>22</sup>.

Com base nesta reflexão, pode-se examinar a terrível seca que afetou a Bahia na década de 1730 e, conforme o governador-geral – o já referido Conde de Sabugosa – em carta de 16 de abril de 1735 endereçada ao rei, “de semelhante [...] não tem memória os mais antigos do País e se Deus nosso Senhor não acudir com a sua divina providencia, se reduzirão estes habitadores a ultima miséria e infelicidade”<sup>23</sup>.

Na carta enviada pelo novo governador-geral André de Melo e Castro, o conde das Galveias (1735-1749), de julho do mesmo ano, o quadro segue desanimador, principalmente para os senhores de engenho porque “não só lhes morreram todos os seus gados e cavalos, mas ainda o grande numero de negros que possuíam”<sup>24</sup> e a calamidade é tanta que “padeceram as plantas do tabaco, e todos os mais frutos que costuma regularmente produzir com abundancia este país; a mandioca de que se tira a farinha também padeceu a mesma desgraça”<sup>25</sup>. Diante desta situação, um parecer do Conselho Ultramarino ao rei, datado de 6 de maio de 1737, é favorável a um pedido da Câmara de Salvador, qual seja, a divisão do pagamento, a ser feito pela capitania, de uma finta de três milhões<sup>26</sup> em 80 mil cruzados por

---

<sup>18</sup> Ver DIAS, Cássia da Silva. **Ser criança perante a Inquisição**: Legislação e estratégias de sobrevivência (século XVIII). Dissertação de Mestrado em História Regional e Local, Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Campus V, Santo Antônio de Jesus, 2017, 105p.; e JÚNIOR, Ademir Schetini. **Cristãs-novas e Criptojudaísmo na Bahia setecentista**. Dissertação de Mestrado em História Social, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2018, 356p.

<sup>19</sup> MOTT, Luiz. **O Sexo Proibido**: Virgens, Gays e Escravos nas garras da Inquisição. Campinas: Pairus, 1989.

<sup>20</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Vida Privada e Quotidiano no Brasil**: Na época de D. Maria I e D. João V. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

<sup>21</sup> BELLINI, Lígia. **A Coisa Obscura**: Mulher, sodomia e Inquisição no Brasil colonial. Salvador: Edufba, 2014.

<sup>22</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados**: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

<sup>23</sup> AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 52, Doc. 4584. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o que o ex-vice-rei do estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses, conde de Sabugosa, e o vice-rei e capitão-general do estado do Brasil, André de Melo e Castro, conde das Galveias comunicam da grande esterilidade da seca que assola o estado da Bahia. Anexo: 3 docs. Lisboa, 31 de outubro de 1735. Fol. 9.

<sup>24</sup> Ibid.: Fol. 5.

<sup>25</sup> Ibid.: Fol. 6.

<sup>26</sup> A finta é “tributo que se paga ao Príncipe do rendimento da fazenda de cada súdito” em função da “ocorrência de alguma necessidade ou utilidade, como quando é preciso fazer guerra, fabricar uma ponte ou outro edifício público” (BLUTEAU, 1712-1728, vol.4, p.127). Não está clara na carta a finalidade desta finta, mas é possível

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

ano, uma vez que houve ruína de vários engenhos, atenuação da lavoura com a pouca saída de gêneros alimentícios, carestia de escravos e instabilidade do comércio<sup>27</sup>.

Sob a pena do governador-geral e do Conselho Ultramarino, a Bahia pede clemência pela miséria a que a seca lhe condicionou, a ponto de pedir o parcelamento de um imposto porque, para satisfazer o rei, “contribui, mais do que as posses, o amor dos vassallos, que sabe tirar forças da fraqueza”<sup>28</sup>.

Porém, o mesmo acontecimento desperta a execração da capitania no discurso produzido pelos agentes eclesiásticos. A seca é encarada como um castigo divino pelo fato da capitania estar “ardendo no fogo de tantos vícios”<sup>29</sup> em razão das condutas dos ricos e dos pobres pois “se os que governam escandalizam com os seus defeitos, e com a publicidade dos seus erros facilitam os súditos para caírem em piores maldades, miseráveis de vós, Grandes da Bahia, que tendes uma culpa, que se não perdoa”<sup>30</sup>.

Os ricos da capitania, cujas culpas “além de irremissíveis, são muito danosas, e os seus erros muito prejudiciais”, sempre pecam publicamente “porque os olhos e ouvidos dos súditos não se apuram se não quando pecam os superiores”<sup>31</sup>. Estimulados pelos ricos a pecar, os pobres mereceram a seca como castigo porque, para o autor do sermão, não há

gente pobre e humilde mais viciosa que a do Brasil. Lançai os olhos por toda esta cidade, pelas mais da América Portuguesa, e por todos os seus recôncavos e sertões, e lamentareis comigo nos mais humildes a desenvoltura dos mais escandalosos vícios<sup>32</sup>.

Desta mesma percepção partilhava o padre Nuno Marques Pereira, quando ressalta que “está hoje este Estado do Brasil, e principalmente a Cidade da Bahia, pior do que esteve a

---

que estivesse relacionada ao incremento da Campanha do Rio da Prata, iniciada em 1736, como parte da Guerra Luso-Espanhola onde as Coroas ibéricas disputavam a posse da região.

<sup>27</sup> AHU-CU, Bahia Avulsos, Cx. 59, Doc. 5016. Parecer do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o estado de calamidade da seca na capitania da Bahia. 6 fols. Lisboa, 6 de maio de 1737. Fol.5.

<sup>28</sup> Ibid.: Fol. 6.

<sup>29</sup> ALMEIDA, Fr. Manoel Ângelo de. *Declamação moral que na occasiam da rogativa que fez a venerável Ordem Terceira do Carmo da Bahia com huma devotissima Procissão de penitência por causa da grande secca, que sentio a mesma cidade da Bahia desde o ano de 1734 até o presente de 1735, empenhando-se nesta rogativa ao pronto-patriarcha Santo Elias, para com o seu patrocínio abrir os Ceos, e regar a terra, disse o Reverendíssimo Padre Mestre Fr. Manoel Ângelo de Almeida, doutor jubilado na Sagrada Theologia, e provincial da mesma província do Carmo da Bahia, e offerece ao seu cunhado o capitão André Marques, cavalleiro professo da Ordem de Christo e sub-prior da dita venerável Ordem Terceira. Dada ao prélo por hum seu intimo venerador*. Lisboa: Oficina de Joseph Antônio da Silva, M.D.CC.XXXVI [1736]. p.5.

<sup>30</sup> Ibid.: pp. 16-17.

<sup>31</sup> Ibid.: pp. 17-18.

<sup>32</sup> Ibid. p. 4.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Cidade de Lima quando por semelhantes culpas foi castigada”<sup>33</sup>. Pressagiando a seca e as suas conseqüências aos habitantes da capitania, o peregrino continua comparando Salvador e Lima ao dizer que a primeira “deve temer algum castigo por causa dos grandes pecados, que nela fazem seus habitantes tanto sem temor de Deus”<sup>34</sup>.

E o castigo veio implacável, afetando a todos indiscriminadamente já que a esterilidade, de um lado, levou os ricos à bancarrota, como demonstram as correspondências, e de outro, causou fome que, segundo o sermão, “é má para os pobres”, “é castigo da pobreza”<sup>35</sup>. O mesmo sermão recomenda que o remédio espiritual para lidar com tamanha devastação é o arrependimento das faltas e dos vícios cometidos, o que só seria possível com o exame de consciência, metaforicamente definido como o ato de abrir os olhos para a graça divina e, assim, livrar-se da cegueira de uma má conduta<sup>36</sup>.

A compreensão da seca e suas conseqüências nos discursos dos poderes eclesiástico e civil revelam uma caracterização da cristandade da Bahia que transita pelos modelos discursivos de virtude e de pecado, levando, de acordo com as fontes examinadas, à exaltação ou piedade e à condenação, respectivamente.

À guisa de conclusão, a análise que se ensaiou aqui enfatizou a determinação mútua das condutas e dos discursos morais por ambos estarem vinculados a um processo de disciplinamento ligado à consolidação do Estado português católico no seu império. Neste sentido, a América Portuguesa conheceu o desenvolvimento do processo através das instituições eclesiásticas e civis, tão mais sofisticadas quanto mais imersas numa sociedade colonial multifacetada como a da Bahia do século XVIII, que se representava como metrópole religiosa e, portanto, ciosa da observância da doutrina.

Neste sentido, o roubo da âmbula de ouro na Sé e a seca dos anos 1730 são acontecimentos que fornecem substrato para a formulação de discursos morais sobre a cristandade da capitania, cujas condutas indicam a manifestação de uma religiosidade com contornos próprios que dialoga incessantemente com a necessidade institucional de ser disciplinada.

---

<sup>33</sup> PEREYRA, Nuno Marques. *Compendio narrativo do Peregrino da América em que se tratam vários discursos espirituales, e moraes, com muitas advertências, e documentos contra os abusos, que se achão introduzidos pela medida diabólica no Estado do Brazil. Dedicado à virgem da Vitória, emperatriz do ceo, rainha do mundo e senhora da Piedade, mãe de Deos*. Lisboa Ocidental: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, MDCCXXXI [1731], p. 441. O autor se refere ao terremoto que abalou o Peru em 1687.

<sup>34</sup> Ibid.: p. 454.

<sup>35</sup> ALMEIDA, p.4.

<sup>36</sup> Ibid.: p. 19.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATIENZA-LÓPEZ, Ângela. *De reacciones, de tolerancias, de resistencias y de polémicas. Las «grietas» de la Contrarreforma y los límites del disciplinamiento social*. Madrid: Hispania, vol. 74, nº 248, dez. 2014, pp. 651-660.
- BLUTEAU, Raphael. VOCABULÁRIO português & latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico... Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus; Lisboa: Oficina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. 8 v.; 2 Suplementos.
- BOSSY, John. **A cristandade no ocidente: 1400-1700**. Trad. Maria Amélia Silva Melo. Lisboa: Edições 70, 1985, 213p.
- FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. Uma metrópole no Ultramar Português: A Igreja de São Salvador da Bahia de Todos os Santos. In: SOUZA, Evergton Sales; MARQUES, Guida; SILVA, Hugo R. **Salvador da Bahia: retratos de uma cidade atlântica**. Salvador; Lisboa: EDUFBA; CHAM, 2016, pp.129-162.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Visão do Paraíso: os Motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. 452p. Col. Grandes nomes do pensamento brasileiro.
- LOTZ-HEUMANN, Ute. Confessionalization. In: BAMJI, Alexandra; JANSSEN, Geertz; LAVEN, Mary (eds.). **The Ashgate Research Companion to the Counter-Reformation**. Londres: Ashgate Publishing Limited, 2013, pp.33-54.
- MOTT, Luiz. Cotidiano e vida religiosa: entre a capela e o calundu. In: NOVAIS, F. (coord.); SOUZA, Laura de Mello e. (org.). **História da Vida Privada no Brasil – Vol. 1: Cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 155-220.
- PALOMO, Federico. **A Contra-Reforma em Portugal 1540-1700**. Lisboa: Horizonte, 2006, pp. 9-16; pp.48-55. Col. Temas de História de Portugal.
- PROSPERI, Adriano. Disciplinamiento: la construcción de un concepto. In: UNDURRAGA, Verónica; GAUNE, Rafael (eds.). **Formas de control y disciplinamiento – Chile, América y Europa siglos XVI-XIX**. Santiago: Uqbar Editores, vol. 292, 2014, pp.47-56.
- SÁ, Isabel dos Guimarães. Estruturas eclesiásticas e ação religiosa. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (dir.). **A Expansão Marítima Portuguesa 1400-1800**. Lisboa: Edições 70, 2010, col. Lugar da História, pp.265-292.
- SANTOS, Zulmira C. *A produção historiográfica portuguesa sobre a história religiosa na época moderna: questões e perspectivas*. Lisboa: Lusitania Sacra, 2ª série, v.21, 2009, pp.246-261.
- SCHMITT, Jean-Claude. “*Religion populaire*” et culture folklorique. Paris: Annales. Economies, sociétés, civilisations. 31<sup>e</sup> année, n. 5, 1976, pp. 941-953.
- SOUZA, Avanete Pereira. **A Bahia no século XVIII: Poder político local e atividades econômicas**. Alameda: São Paulo, 2012, 296p.
- SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. 2ª ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, 542p.
- VIDE, Sebastião Monteiro da. **CONSTITUIÇÕES Primeiras do Arcebispado da Bahia...** Lisboa: Oficina de Pascoal da Silva, MDCCXIX [1719], 618p.